SANCIONADO

12/05/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.984/2022

"Dispõe sobre a vacância por meio de posse a outro cargo público efetivo inacumulável no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Efetivos Municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

Artigo 1°. Fica acrescentado o inciso VII ao art. 46 da Lei Municipal n° 340/2006, conforme abaixo disposto:

I- omisso;
II- omisso;
III- omisso;
IV- omisso;
V- omisso;
VI- omisso;
VII – Posse em outro cargo público efetivo inacumulável, pelo período de três anos.

Artigo 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., 12 de Maio de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580